
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.333 / 2022

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 6.163, de 16 de Julho de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.163/2021, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.404 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçao, Pré-natal e Puerpério - Covid 19

Projeto Atividade: 2.405 - Prevenção da Violência e Promoção da Paz - Res 6949/19

Projeto Atividade: 2.406 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Projeto Atividade: 2.407 - Sistema de Informação em Saúde - SISAB - Res 7150/20

Projeto Atividade: 2.408 - Vigilância Equipe Complementar em Saúde Mental - Res 7303/21

Projeto Atividade: 2.409 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - Res 6680/19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1C9A14F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2022. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>